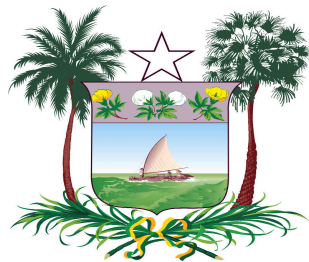


Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.261 NATAL, 09 DE SETEMBRO DE 2022 • SEXTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 11.258, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Reconhece como de Utilidade Pública o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC Administração Regional/RN

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC Administração Regional/RN, com sede e foro jurídico no Município de Natal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 11.259, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Reconhece como de Utilidade Pública o Serviço Social do Comércio - SESC Administração Regional/RN.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública o Serviço Social do Comércio - SESC Administração Regional/RN, com sede e foro jurídico no Município de Natal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

DECRETO Nº 31.892, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Integra ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte bem imóvel afetado ao interesse público e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e XXI, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Estadual nº 9.354, de 19 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º É incorporado ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, mediante procedimento de regularização fundiária jurídica, o prédio urbano localizado na Av. Perimetral Sul, s/n, Cidade Nova, Município de Natal/RN, afetado ao serviço público estadual por tempo superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal e área construída, constante dos Anexos I a IV.

Art. 2º Para fins de gerenciamento, o bem a que se refere este Decreto ficará vinculado à Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Norte (FUNDASE).

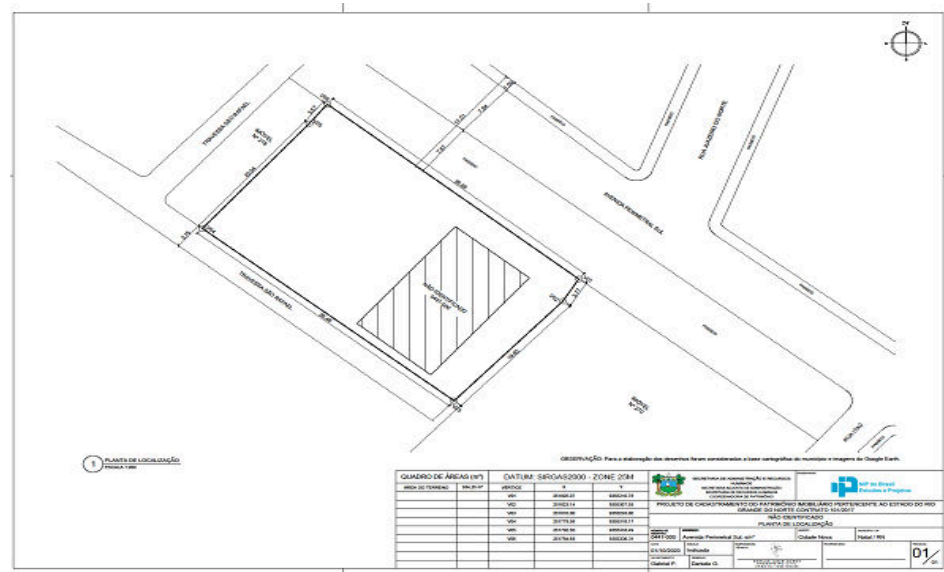
Art. 3º À Procuradoria-Geral do Estado (PGE) caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titularização e ao registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

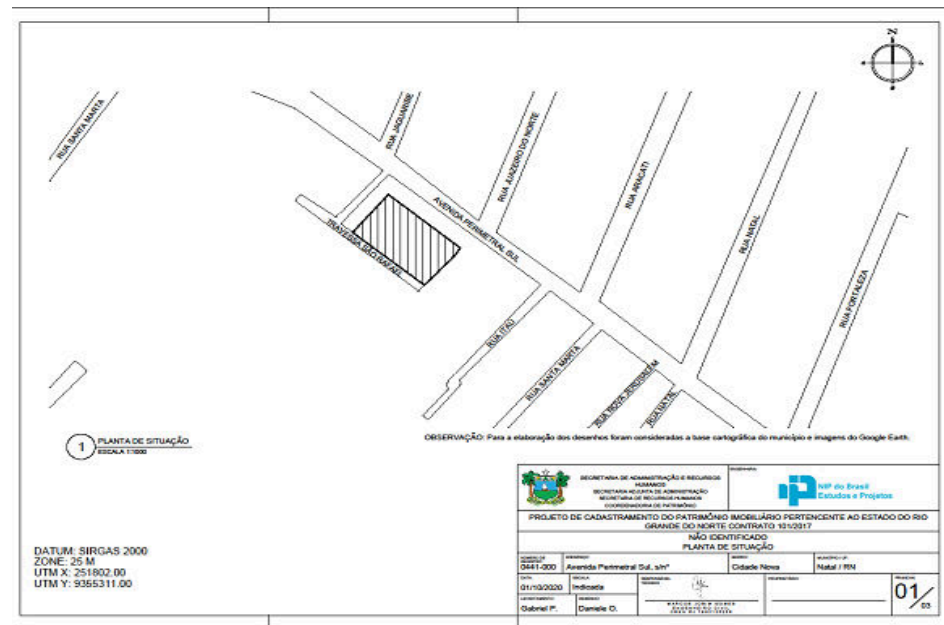
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

ANEXO I



ANEXO II



PORTARIA Nº 627/2022-GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo SEI nº 06010011.002550/2022-24, bem como:

CONSIDERANDO a complexidade dos autos e a necessidade de diligências objetivando a produção de mais provas antes de encerrar a instrução dos Procedimentos de Apuração Preliminar, consoante se obtém da leitura do Memorando nº 401/2022/SEAP - CORREGEDORIA/SEAP - SEC ADJUNTO/SEAP - SECRETARIO 16308592.

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos seguintes Procedimentos de Apuração PAP 008/2020; PAP 027/2020; PAP 042/2020; PAP 056/2020; PAP 059/2020; PAP 061/2020; PAP 062/2020; PAP 066/2020; PAP 067/2020; PAP 068/2020; PAP 069/2020; PAP 071/2020; PAP 073/2020; PAP 074/2020; PAP 076/2020; PAP 078/2020; PAP 001/2021; PAP 002/2021; PAP 003/2021; PAP 004/2021; PAP 005/2021; PAP 006/2021; PAP 008/2021; PAP 010/2021; PAP 011/2021; PAP 012/2021; PAP 014/2021; PAP 017/2021; PAP 018/2021; PAP 019/2021; PAP 020/2021; PAP 021/2021; PAP 022/2021; PAP 023/2021; PAP 024/2021; PAP 027/2021; PAP 028/2021; PAP 029/2021; PAP 030/2021; PAP 033/2021; PAP 034/2021; PAP 038/2021; PAP 041/2021; PAP 044/2021; PAP 045/2021; PAP 046/2021; PAP 048/2021; PAP 049/2021; PAP 051/2021; PAP 001/2022; PAP 002/2022; PAP 004/2022; PAP 005/2022; PAP 006/2022; PAP 007/2022; PAP 009/2022; PAP 010/2022; PAP 011/2022; PAP 012/2022; PAP 013/2022; PAP 015/2022; PAP 016/2022; PAP 017/2022; PAP 018/2022; PAP 019/2022; PAP 020/2022; PAP 021/2022; PAP 022/2022; PAP 024/2022; PAP 025/2022; PAP 026/2022; PAP 027/2022; PAP 028/2022; PAP 029/2022; PAP 033/2022; PAP 034/2022; PAP 035/2022; PAP 036/2022; PAP 038/2022; PAP 039/2022; PAP 040/2022; PAP 041/2022; PAP 042/2022; PAP 043/2022; PAP 044/2022; PAP 045/2022; PAP 046/2022; PAP 047/2022 nos termos do art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2019 - SEAP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de nº 14.519, de 15 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06/08/2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 08 de Setembro de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2022. PROCESSO Nº 01110044.003472/2022-65. CONCEDENTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PGE-RN) - CNPJ/MF nº 01110053.001601/2022-71. INSTITUIÇÃO DE ENSINO: GRUPO FOCUS DE EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ nº. 014.334.814/0001-77. OBJETO: Viabilizar as condições acadêmicas e administrativas necessárias à realização do estágio de pós-graduação no âmbito do Programa de Estágio de Pós-graduação da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, denominado PGE Residência, com base nas disposições da Lei Complementar Estadual nº 530, de 2014 e da Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, figurando como experiência educativa escolar, supervisionada, não obrigatória, que será desenvolvida no ambiente de trabalho da PGE-RN, que visa à preparação dos pós-graduandos Residentes para o trabalho produtivo e para a vida cidadã. A realização do estágio de pós-graduação no Programa PGE Residência, nos termos previstos no art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 530, de 2014, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONCEDENTE e o PGE RESIDENTE. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar Estadual nº 530, de 29 de dezembro de 2014; Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008. RECURSOS FINANCEIROS: Para a consecução dos objetivos do Acordo de Cooperação fica definido que não haverá repasse de recursos financeiros entre os participantes. VIGÊNCIA: 2 (dois) anos, com início em 05 de agosto de 2022 e término em 05 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. ASSINAM: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), Fernando Henrique Milke (Grupo Focus de Educação Ltda), em Natal/RN, 05 de setembro de 2022.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2022. PROCESSO Nº 01110053.001558/2022-44. CONCEDENTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PGE-RN) - CNPJ/MF nº 01110053.001601/2022-71. INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO INTEGRADO PARA FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS - FACEX - CNPJ nº. 08.241.911/0001-12. OBJETO: Viabilizar as condições acadêmicas e administrativas necessárias à realização do estágio de pós-graduação no âmbito do Programa de Estágio de Pós-

graduação da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, denominado PGE Residência, com base nas disposições da Lei Complementar Estadual nº 530, de 2014 e da Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, figurando como experiência educativa escolar, supervisionada, não obrigatória, que será desenvolvida no ambiente de trabalho da PGE-RN, que visa à preparação dos pós-graduandos Residentes para o trabalho produtivo e para a vida cidadã. A realização do estágio de pós-graduação no Programa PGE Residência, nos termos previstos no art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 530, de 2014, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONCEDENTE e o PGE RESIDENTE. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar Estadual nº 530, de 29 de dezembro de 2014; Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008. RECURSOS FINANCEIROS: Para a consecução dos objetivos do Acordo de Cooperação fica definido que não haverá repasse de recursos financeiros entre os participantes. VIGÊNCIA: 2 (dois) anos, com início em 05 de agosto de 2022 e término em 05 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. ASSINAM: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), Candysse Medeiros de Figueiredo (Centro Integrado para Formação de Executivos - FACEX), em Natal/RN, 08 de setembro de 2022.

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: DIEESE - DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS, inscrita no CNPJ nº 60.964.996/0001-87.

PROCESSO SEI Nº 02010038.004599/2021-91.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a formalização de parceria entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS/RN) e a Organização da Sociedade Civil (OSC) DIEESE - DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS com a finalidade de produção de estudos, pesquisas e diagnósticos sobre trabalho, emprego e renda, para desenvolvimento do Observatório do Trabalho e de Políticas Sociais no Rio Grande do Norte, possibilitando a criação e implantação de sistemas de informação, elaboração de indicadores, implantação de metodologias de sistematização continuada de informações e conhecimento, com o fito de desenvolver ferramentas de gestão, promover a divulgação e disseminação das informações produzidas, realizar ações de capacitação e incentivo ao acesso à informação e conhecimento produzido, promovendo a qualificação da gestão das políticas desenvolvidas pelo Governo do Estado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite exposto no §1º do art. 12 do Decreto Estadual nº 31.067 de 2021, através de Termo Aditivo e nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.

VALOR GLOBAL: R\$ 416.849,30 (quatrocentos e dezesseis mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá na seguinte Dotação orçamentária: Projeto de atividade: 26132 08.244.2007.1158.115801 - Elaboração de Estudos e Projetos; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Subelemento da Despesa: 05 - Serviços Técnicos Profissionais; Fonte de Recurso: 0.1.50 - Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Direta.

Natal, data da assinatura eletrônica/digital.

Iris Maria de Oliveira pela

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SETHAS/RN.

Maria Aparecida do Amaral Godoi de Faria pela

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - DIEESE.

Testemunhas:

Jaqueline da Costa Magalhães

CPF: 021.489.934-96

Sílvia Romero de Santana Antonino

CPF: 017.616.224-04

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2022.

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15 CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 70.139.852/0001-40. PROCESSO SEI Nº 02010011.000915/2022-34.

OBJETO: O presente termo que visa a execução do projeto "Aquisição de Equipamentos Adaptados para Atender as Necessidades de Pessoas com Deficiência Física", tem por objeto o custeio para a aquisição de equipamentos adaptados para atender as necessidades de Pessoas com Deficiência Física, e visa oportunizar o direito a inclusão social através da aquisição de equipamentos adaptados.

VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com efeitos após publicação do extrato no DOE/RN, podendo ser renovado através de Termo Aditivo nos termos da legislação vigente;

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá na seguinte Dotação orçamentária: Projeto de Atividade: Unidade Orçamentária 26101 08.244.4002.2306.230601 - Apoio Financeiro a Instituições Privadas de Caráter Assistencial, no Elemento de Despesa elencado, Fonte 0.1.00. Natal, data da assinatura eletrônica/digital.

Iris Maria de Oliveira pela

CONCEDENTE - SETHAS/RN

Júlio César da Silva Dantas Araújo pela

CONVENIENTE - ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS

Testemunhas:

Camila do Nascimento Rodrigues

CPF: 017.910.054-89

Régia Cristian de Medeiros

CPF: 034.101.594-60

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Extrato Contrato Nº 16/2022

Processo nº 12510004.002975/2022-30

Contratante: Companhia Estadual De Habitação E Desenvolvimento Urbano - Cehab

Contratada: Cobel- Comercio De Bebidas Eireli-Me

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral para suprir as necessidades da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB/RN, conforme descrição abaixo:

| Item | Descrição Do Objeto | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|----------------|--------------|
| 1 | AGUA MINERAL 20L - SEM VASILHAME - Não gasosa, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com protetor na parte superior e laço de segurança personalizado pelo fabricante, sem vasilhame, e que estejam de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 de 16/04/99 e Resolução nº 54 de 15/06/00 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária | POTIGUAR | 250 | R\$ 5,00 | R\$ 1.250,00 |

Dotação: Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária 26203.16.122.0100.290701 (Manutenção e funcionamento), no Elemento de Despesas nº 33.90.30.99 (Outros materiais de consumo), no valor de R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais) na Fonte - 100, constante na OGE 2022.

Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, entrando em vigor imediatamente a partir de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, no Diário Oficial do Estado - DOE. Local/Data: Natal, 08 de setembro de 2022

Representada Neste Ato Por Pablo Thiago Lins De Oliveira Cruz- Diretor Presidente Cehab Contratante e Contratada Cobel- Comercio De Bebidas Eireli-Me Representado neste ato por Francisco Jose Coelho Peixoto.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 02610007.001953/2022-41

DAS PARTES: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER. CNPJ: 08.281.073/0001-05 e a União, através do Ministério da Cidadania

OBJETO: Processo para pagamento de Dívida de Exercício Anterior - DEA referente a devolução de recurso para o Ministério da Cidadania

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/64

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 20 606 0100 4010 195401

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.92.93, oriundos da fonte 0.2.81.010869.

VALOR: R\$ 1.083,30 (um mil oitenta e três reais e trinta centavos)

Assinatura do Ato: 06 de Setembro de 2022

Natal, 08 de Setembro de 2022

Cesar José de Oliveira - Diretor Geral - EMATER

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020
A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE